

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Dou

CLASS. : _____

DATA : 09 01 91PG. : 473-4

SEÇÃO I

PORTARIA Nº 1.215, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, item VII da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967 e Artigo 7º do Estatuto desta FUNDAÇÃO, aprovado pelo Decreto nº 92.470, de 18 de março de 1986;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23 e 25 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o Artigo 1º, item I, alínea "b" da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o Artigo 1º, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos, existentes nas terras tradicionalmente por eles habitadas, nos precisos termos do Artigo 231 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO que a FUNAI, na defesa dos interesses indígenas e dentro do espírito do Artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto 88.118/83, hoje revogado pelo Decreto 94.945, de 23 de setembro de 1987, apresentou e obteve o Parecer nº 108/86, assinado pelos representantes da FUNAI, MINTER e MIRAD, reconhecendo como de posse permanente indígena, assim caracterizada e identificada conforme o contido no Processo FUNAI/BSB/2.704/84, resolve:

I - INTERDITAR para efeito de segurança, garantia da vida e do bem estar dos índios KANAMARI, a área de terra, com a superfície de 607.563 Ha (seiscentos e sete mil, quinhentos e sessenta e três hectares), localizada no município de Eirunepe, Estado do Amazonas, assim delimitado:

NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 06º37'20"S e 69º33'30"Wgr., localizado na confluência do Igarapé Grande com o Rio Juruá; daí, segue por este, a jusante pela margem direita até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 06º37'00"S e 69º31'00"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Palhal; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 06º37'10"S e 69º30'40"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este a montante, até a nascente em uma lagoa sem denominação; daí, segue margeando a Lagoa até a nascente do Igarapé do Boliviano e por este, a jusante, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 06º37'40"S e 69º26'30"Wgr., loca

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : CMDB00024

DATA : 09 01 91

PG. : 473-4

SEÇÃO I

lizado na confluência com o Igarapé Santa Rita; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 06°37'50"S e 69°25'20"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Branco; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 06°40'40"S e 69°24'20"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 06°41'40"S e 69°24'00"Wgr., localizado na confluência do Igarapé Campista ou Monte Verde com outro Igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 06°44'10"S e 69°24'20"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 06°44'00"S e 69°23'30"Wgr., localizado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue por este a jusante, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 06°43'50"S e 69°22'00"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Barrigudo; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 06°43'50"S e 69°21'40"Wgr., localizado na confluência do Igarapé Três Bocas ou Salsa Paraná; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 06°41'20"S e 69°20'20"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Matrinchá; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 06°47'50"S e 69°20'00"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 06°50'30"S e 69°19'00"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé do Índio; daí, segue pelo divisor de águas dos Rios Juruá e Xerua até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 06°49'10"S e 69°05'00"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé São Miguel; daí, segue por este, a jusante pela margem direita até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 06°44'10"S e 68°51'40"Wgr.; localizado na confluência com o Rio Xerua; daí, segue por este, a jusante pela margem direita até o Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 06°39'10"S e 68°16'50"Wgr., localizado no limite do título da Madeireira Moraes; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 06°40'30"S e 68°16'30"Wgr.; daí, segue por uma linha reta confrontando com o título da Madeireira até o Ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 06°40'00"S e 68°14'20"Wgr., localizado no Igarapé Belo Horizonte, aproximadamente a 3.000,00 metros de sua foz.

LESTE: Do Ponto 19, segue pelo Igarapé Belo Horizonte a montante pela margem esquerda, até o Ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas 06°57'10"S e 68°28'10"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue pelo divisor de águas dos Rios Xerua e Pauini até o Ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas 07°05'10"S e 69°06'30"Wgr., localizado na confluência do Rio Pauini com o Igarapé Maparauá.

SUL: Do Ponto 21 segue pelo Igarapé Maparauá a montante pela margem esquerda, até o Ponto 22 de coordenadas geográficas aproximadas 07°08'20"S e 69°27'20"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue pelo divisor de águas dos Rios Juruá e Pauini até o Ponto 23 de coordenadas geográficas aproximadas 07°12'00"S e 69°37'20"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Parrabamba; daí, segue por este, a jusante pela margem direita, até o Ponto 24 de coordenadas geográficas aproximadas 07°11'40"S e 69°39'40"Wgr., localizado na confluência com o Rio Itucumã.

OESTE: Do Ponto 24 segue pelo Rio Itucumã a jusante pela margem direita, até o Ponto 25 de coordenadas geográficas aproximadas 06°58'50"S e 69°43'30"Wgr., localizado na confluência com um Igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 26 de coordenadas geográficas aproximadas 06°57'00"S e 69°43'40"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Alegrete; daí, segue por este, a montante, pela margem direita até o Ponto 27 de coordenadas geográficas aproximadas 06°57'05"S e 69°42'30"Wgr., localizado na confluência com o primeiro braço formador da margem direita no sentido Foz-cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 28 de coordenadas geográficas aproximadas 06°55'40"S e 69°42'20"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Suamaúma; daí, segue por este a jusante pela margem direita até o Ponto 29 de coordenadas geográficas aproximadas 06°45'40"S e 69°44'10"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Escondido; daí, segue por este a montante pela margem esquerda, até o Ponto 30 de coordenadas geográficas aproximadas 06°47'40"S e 69°41'20"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 31 de coordenadas geográficas aproximadas 06°45'20"S e 69°41'22"Wgr., localizado na cabeceira de um Igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 32 de coordenadas geográficas aproximadas 06°43'40"S e 69°41'00"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Grande; daí, segue por este a jusante pela margem direita, até o Ponto 01, início deste perímetro.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA KANAMARI DO RIO JURUÁ, subordinada à Administração Regional de Lábrea - 5ª Superintendência Executiva Regional/5ª SUER.

III - VETAR o ingresso de não índios, na área ora interdita da, sem expressa autorização da FUNAI.